

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

N.I.R.E. 35.300.170.563

**Edital de Convocação de
Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas**

Ficam os Senhores Acionistas da **Rio Paranapanema Energia S.A.** ("Companhia") convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 15 de fevereiro de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), a fim de apreciar e deliberar acerca da seguinte **Ordem do Dia**:

- a)** captação de recursos pela Companhia, conforme proposta do Conselho de Administração, de 18 de janeiro de 2018, de acordo com a Proposta para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Debêntures, firmada entre Companhia e o Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), em 19 de janeiro de 2018, com intuito de refinanciar os pagamentos, nas datas programadas nos respectivos instrumentos, do (i) principal da segunda parcela de amortização das debêntures da primeira série da quinta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quinta Emissão, celebrada em 29 de abril de 2014, entre a Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada ("Escritura da Quinta Emissão de Debêntures"); (ii) principal da terceira parcela de amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada; (iii) principal da parcela única de amortização das debêntures da sexta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Sexta Emissão, celebrado em 01 de setembro de 2016, entre a Companhia e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sendo que eventual saldo será utilizado para o pagamento, na data programada, dos valores em aberto dos juros incidentes sobre a quinta emissão de debêntures da Companhia, nos termos da Escritura da Quinta Emissão de Debêntures. Referida captação de recursos será realizada por meio da oitava emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, sem garantia adicional, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), destinadas

exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Debêntures" e "Oitava Emissão de Debêntures", respectivamente);

- b)** aprovação (i) da delegação ao conselho de administração da Companhia de competência para deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, inclusive as taxas de juros aplicáveis, em decorrência do resultado do procedimento de coletas de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"); e (ii) de autorização ao conselho de administração da Companhia para deliberar sobre o cancelamento das Debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia;
- c)** aprovação expressa para outorga de mandato ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade Osasco, Estado São Paulo, Cidade de Deus S/ nº - Vila Yara, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 60.746.948/0001-12, para que, na qualidade de prestador de serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures, represente a Companhia na prática de todos os atos necessários à consecução de tais serviços, até a data de vencimento e liquidação integral das Debêntures, independentemente do disposto no artigo 24, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia; e
- d)** autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a (d.1) negociação e aprovação dos termos e condições da escritura da Oitava Emissão de Debêntures e do contrato de colocação das Debêntures; (d.2) assinatura dos documentos listados no item "d.1" acima, e seus aditamentos, incluindo o aditamento à escritura da Oitava Emissão de Debêntures em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (d.3) contratação e pagamento dos prestadores de serviços necessários à estruturação da Oitava Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita, tais como: Coordenador Líder, assessores legais, agente fiduciário, agência de classificação de risco, ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), dentre outros; (d.4) pagamentos de todas as despesas relacionadas à Oitava Emissão de Debêntures, à Oferta Restrita e às Debêntures, tais como: registro na junta comercial, registro na B3, entre outros; e (d.5) praticar todos os atos necessários à plena consecução da Oitava Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita.

Informações Gerais:

Os Acionistas deverão apresentar, até a data da realização da Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; (ii) tratando-se de pessoa jurídica ou fundo de investimento, (1) cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento, (2) do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à Assembleia ou outorgar poderes a

procurador, e (3) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato outorgado, há menos de 1 (um) ano, a qualquer pessoa que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, do estatuto, contrato social ou regulamento do acionista representado; (iii) tratando-se de pessoa física, (1) cópia do documento que comprove a identidade do acionista, e (2) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato outorgado, há menos de 1 (um) ano, a qualquer pessoa que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, com poderes específicos para representação na Assembleia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei. Os documentos acima referidos poderão ser enviados previamente à Companhia, no endereço de sua sede (Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores.

Na forma do disposto no artigo 135, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 6º e 15º da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, na sede social da Companhia, localizada na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como no sistema IPE mantido pela CVM (www.cvm.gov.br), e no website da B3 (www.bmfbovespa.com.br).

São Paulo, 30 de janeiro de 2018.

Yinsheng Li

Presidente do Conselho de Administração